EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EXTENSIVA AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO DE CADA ITEM DO OBJETO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONERS E CILINDROS, NECESSÁRIOS PARA OS GABINETES DOS VEREADORES E DEPARTAMENTOS DESTA CASA DE LEIS.

ABERTURA:
DATA: 07/08/2019
HORA: 10:00

EDITAL Nº 07DE 24 DE JULHODE 2019.

PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2019 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONERS E CILINDROS, NECESSÁRIOS PARA OS GABINETES DOS VEREADORES E DEPARTAMENTOS DESTA CASA DE LEIS.

Processo de Compras n° 037/19
Data de Recebimento dos Envelopes: até às 10:00 horas do dia 07/08/19
Data de Abertura dos Envelopes: 07/08/19 às 10:00 horas

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, por determinação do Presidente do Poder Legislativo, Senhor **VER. EDSON RODRIGUES**, leva ao conhecimento dos interessados que realizará pelo Pregoeiro designado através da Portaria nº 019 de 15 de janeiro de 2019, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO DE CADA ITEM DO OBJETO,** para ***registro de preços para eventual aquisição de cartuchos de toners e cilindros, necessários para os Gabinetes dos Vereadores e Departamentos desta Casa de Leis***.

O presente Pregão será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n° 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666/93, bem como com disposições estabelecidas neste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos próprios da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba.

Integram este edital independentemente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO II - Modelo de Declaração de não enquadramento em nenhum dos itens que veda a participação;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimentos e Declaração de Atendimento ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro;

ANEXO V - Modelo de Credenciamento;

ANEXO VI - Termo de Referência;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Ciência e Cumprimento de Requisitos de Habilitação;

ANEXO VIII - Modelo Declaração do Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, com as alterações das Leis Complementares nºs 147/14 e 155/16.

ANEXO IX - Minuta de Contrato e Anexo LC-01 - Termo de Ciência e de Notificação, em cumprimento ao disposto no art. 83, inc. XVII, Instruções nº 02/2016, alteradas pela Resolução nº 03/2017, para preenchimentos das informações por parte da Contratada.

O edital licitatório e anexos poderá ser obtido no endereço eletrônico: https://www.camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br/portal/editais/1 ou mediante a entrega de 01 (um) CD-ROM do tipo CDR-80, virgem e lacrado, no Departamento de Compras e Licitações desta Edilidade, localizado na Rua Vereador José Barbosa de Araújo nº 267, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, SP, das 09:00 às 17:00 horas.

Para maiores informações estão disponíveis os seguintes telefones: (11) 4646-4537 / 4646-4520 ramal: 203 (Wilson) ou 4646-4977 / 4646-4968 / 4646-4520 ramais: 270 e 207 (Tácito).

1. DO OBJETO

1.1 O Presente Pregão tem como objeto ***registro de preços para eventual aquisição de cartuchos de toners e cilindros, necessários para os Gabinetes dos Vereadores e Departamentos desta Casa de Leis, conforme descrito no Termo de Referência - ANEXO VI, o qual é parte integrante deste Edital.***

2. DO FORNECIMENTO

2.1. O(s) produto(s) objeto da presente licitação deverá(ão) ser fornecido(s) durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2. Os produtos a serem fornecidos são determinados pela Câmara, através de Contratos firmados com a vencedora do certame, nas quais constarão os detalhes referentes a cada fornecimento específico.

2.3. A Câmara não estará obrigada a adquirir o(s) produto(s) objeto desta licitação da empresa detentora da Ata de Registro de Preços, ficando facultada a utilização de outros meios de aquisição dos produtos, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à CONTRATADA a preferência de contratação em igualdade de condições.

2.4. A vencedora do certame e consequentemente detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada a assinar os Contratos e retirar as Autorizações de Fornecimentos expedidas durante o prazo da sua vigência.

2.5. O(s) produto(s) objeto da presente licitação deverá(ão) ser entregue(s) em até 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do Contrato e expedição da Autorização de Fornecimento, a ser expedida em até 10 (dez) dias da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaquaquecetuba, no endereço eletrônico https://www.itaquaquecetuba.sp.gov.br/diario-oficial/ nos quantitativos, dias e horários estipulados pela Seção de Almoxarifado.

2.6. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) na sede desta Edilidade, na Seção de Almoxarifado, localizado na Rua Vereador José Barbosa de Araújo nº 267, estacionamento, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, SP, das 09:00 às 16:00 horas, com prévio agendamento através dos telefones (11) 4646-4537 / 4646-4520 ramal 203 (WILSON ou WLADMIR) pelo e-mail: almoxarifado@camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação exclusivamente pessoas jurídicas cujo objeto social seja compatível com o objeto desta licitação, que sejam **microempresas ou empresas de pequeno porte, extensiva ao Microempreendedor Individual** e que atenderem as exigências deste edital.

3.1.1 Todos os itens da presente licitação **são destinados à participação EXCLUSIVA** das empresas que se enquadram na condição de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte, extensiva ao microempreendedor individual,** em cumprimento ao disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

3.1.2 Em caso(s) de item(ns) deserto(s), em que não houver participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, ou ainda, item(ns) prejudicado(s), não serão concedidos os benefícios dispostos nos arts. 47 e 48 da referida Lei, sendo que a licitação, para o(s) referido(s) item(ns), será(ão) declarada(s) “deserta” e/ou “fracassada”.

3.1.3 **Ocorrendo licitação deserta e/ou fracassada,** conforme mencionado no subitem: 3.1.2, um novo procedimento licitatório será instaurado, prevendo que o(s) item(ns) será(ão) **destinado(s) à ampla concorrência**, ou seja, a qualquer interessado que atenda as condições do referido Edital, inclusive as ME’s, EPP’s e MEI’s.

3.2 Será vedada a participação de empresas na licitação quando:

3.2.1. suspensas temporariamente ou impedidas de licitar ou contratar com o Município de Itaquaquecetuba, conforme pesquisa realizada preferencialmente na **Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,** através do endereço eletrônico: https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm

3.2.2. declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

3.2.3. sob processo de falência;

3.2.4. reunidas em consórcio;

3.2.5 quando não se enquadrar na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, com as alterações das Leis Complementares nºs 147/14 e 155/16.

4. DAS DATAS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. **Os Envelopes "PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues, até às __:__ horas do dia __ de _____de 2019,** impreterivelmente, na Sala de Reuniões, na Sede da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, situada na Rua Vereador José Barbosa de Araújo nº 267, 1º andar, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, Estado de São Paulo, quando então será iniciada a sessão pública de abertura dos envelopes.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTAÇÃO

5.1. DO ENVELOPE Nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"

O envelope 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita, bem como os demais documentos exigidos neste edital, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA

ENVELOPE N° 01
PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2019
ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"

PROPONENTE:

5.2. **DO ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTAÇÃO"**

O envelope n° 02 deverá conter a Documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e gerais, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA

ENVELOPE N° 02
PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2019
ENVELOPE "DOCUMENTAÇÃO"

PROPONENTE:

6. CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES

6.1. Para manifestação nas reuniões e para prática de atos relativos ao presente Pregão, especialmente para formulação de lances verbais, manifestação da intenção de recorrer e de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos, a licitante deverá indicar um representante devidamente credenciado.

6.2. Para efeito de cumprimento do disposto no subitem 6.1, poderá ser indicado o representante legal da empresa sócio(a) ou diretor(a) ou representante devidamente credenciado através de documento hábil, conforme modelo constante no ANEXO V com **firma reconhecida,** que deverá ser apresentado fora dos envelopes.

6.3. O documento de identificação do representante legal e credenciamento (conforme ANEXO V) deverão ser entregues ao pregoeiro no momento da abertura da sessão da licitação e será devidamente vistoriado pelo Pregoeiro, equipe de apoio e participantes.

6.3.1 **Caso a empresa esteja representada por Titular, Diretor ou Sócio, deverá ser apresentado documento comprobatório de sua capacidade para representá-la (ex: contrato social, estatuto, cópia da ata, procuração).**

6.3.2 **Nos demais casos, o credenciamento deverá estar acompanhado de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatário (ex: contrato social da empresa).**

6.3.3 Cada representante credenciado poderá representar **apenas uma licitante,** em cada Pregão Presencial.

6.4 Ficha de Inscrição no CNPJ com a indicação desta qualidade;

6.5 Declaração, sob as penas do artigo 299, do Código Penal, subscrita por quem detenha poderes de representação, de que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, com as alterações das Leis Complementares nºs 147/14 e 155/16, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação (ANEXO VIII).

6.5.1 A empresa que fizer declaração falsa, com o objetivo de usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, com as alterações das Leis Complementares nºs 147/14 e 155/16, estará sujeita às penas do crime de que trata o artigo 299, do Código Penal, sem prejuízo, ainda, do enquadramento em outras figuras penais e da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração;

6.5.2 A falta de documentação comprobatória da qualificação da licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, ou sua imperfeição.

6.6 O documento de credenciamento do representante legal será retido pelo pregoeiro e juntado ao processo licitatório.

6.7 Iniciada a sessão e antes da abertura dos envelopes, o pregoeiro verificará o efetivo credenciamento dos representantes das licitantes que se fizerem presentes.

6.8 Será **indeferido** o credenciamento sempre que não for apresentado o documento necessário à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante legal da licitante, e dos poderes específicos para prática dos atos do Pregão, como dar lances, manifestar a intenção de recorrer, desistir e renunciar a esse direito.

6.9 A inobservância dos termos do item: 6 e subitens: 6.1, 6.2, 6.3, 6.3.1 e 6.3.2 deste Edital, **impedirá** a licitante de formular lances verbais, manifestar a intenção de recorrer, de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos e de praticar demais atos no decorrer da sessão.

6.10 Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo, desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.

6.11 No dia, hora e local estabelecido neste edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá das licitantes credenciadas, a Declaração de Ciência e Cumprimento de Requisitos de Habilitação, entregue separadamente dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação para habilitação, declaração esta que trata o inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n° 10.520/02 (Modelo do ANEXO VII deste edital).

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

7.1 Cada licitante deverá apresentar simultaneamente 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, com as respectivas identificações, segundo item 5, contendo:

7.2 **Do envelope N° 01 - Proposta de Preços:**

7.2.1 O envelope N° 01 deverá conter a Proposta de Preços, nos termos do modelo constante do ANEXO I;

7.2.2 A **Proposta de Preços** deverá indicar o item ofertado, observadas as exigências estabelecidas neste instrumento, o respectivo **preço unitário, total e global,** em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, **além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos,** assim como todas as **despesas diretas ou indiretas** relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

7.2.3 A **Proposta de Preços** deverá ser apresentada em única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, redigida mecanicamente em apenas uma face da folha, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado e conterá:

7.2.3.1 Razão social, endereço, CNPJ, telefone e fax;

7.2.3.2 **Especificação clara, completa e detalhada dos produtos ofertados, inclusive marca/modelo, conforme Modelo de Proposta Comercial - ANEXOS I,** com atendimento as especificações definidas no Termo de Referência - ANEXO VI do presente edital.

7.2.3.3 O preço unitário, total e global da proposta;

7.2.3.3.1 O preço ofertado deve ser cotado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.2.3.3.2 O preço ofertado deve ter como referência o praticado no mercado para pagamento em 20 (vinte) dias, contados da entrega dos produtos, através de crédito em conta corrente (pessoa jurídica) da CONTRATADA.

7.2.3.4 Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

7.2.3.5 Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do Contrato e emissão da Autorização de Fornecimento - AF, a ser expedida em até 10 (dez) dias da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaquaquecetuba, no endereço eletrônico https://www.itaquaquecetuba.sp.gov.br/diario-oficial/

7.2.3.6 O prazo de validade da proposta deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

7.2.3.7 **Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente (PESSOA JURÍDICA).** O descumprimento deste item não acarreta a desclassificação da proposta da licitante.

7.2.3.8 Assinatura e identificação do responsável pela empresa sócio(a) ou diretor(a).

7.2.3.9 Está disponível no site da Câmara: https://www.camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br/portal/editais/1 link de Resposta Eletrônica de Processos Licitatórios, que a licitante poderá utilizar para preencher eletronicamente a proposta de preços da licitação. O preenchimento da Resposta Eletrônica não substitui a apresentação da proposta em papel, conforme exigência do presente edital.

7.3 **Do envelope N° 02 - Documentos de Habilitação:**

7.3.1 O envelope n° 02 deverá conter a documentação relativa à **habilitação jurídica,** à **regularidade fiscal** e **trabalhista,** à **qualificação técnica,** à **qualificação econômico-financeira** e **gerais,** em conformidade com o previsto a seguir:

7.3.2 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

7.3.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.3.2.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

7.3.2.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.2.4 As empresas que apresentarem o documento exigido no subitem: 7.3.2 deste Edital, no momento do Credenciamento, **estarão dispensadas da apresentação do mesmo** no envelope n° 02 “documentação”.

7.3.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL** e **TRABALHISTA** consistirá em:

7.3.3.1 Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.3.3.1.1 As empresas que apresentarem o documento exigido no subitem: 7.3.3.1 deste Edital, no momento do Credenciamento, **estarão dispensadas da apresentação do mesmo** no envelope n° 02 "documentação".

7.3.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com validade na data da apresentação da proposta, constituída de certidão conjunta negativa de débitos ou certidão conjunta positiva com efeitos de negativa, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, bem como a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.3.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado ou certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Tributários, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei.

7.3.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria de Finanças do Município onde estiver sediada a licitante, com validade na data da apresentação da proposta, constituída por certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa, de tributos mobiliários municipais.

7.3.3.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.3.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

7.3.3.7 As certidões que não apresentarem validade, serão consideradas válidas por 180 (cento e oitenta) dias entre a data da expedição e da apresentação, exceto a certidão prevista no item 7.3.5.1, se o caso.

7.3.4 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

7.3.4.1 Atestado(s) de desempenho de atividade pertinente e compatível com o ramo de operação da licitante e objeto desta licitação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando quantidades, prazos e outros dados característicos dos fornecimentos realizados.

7.3.5 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

7.3.5.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data inferior a 60 (sessenta) dias contados da data marcada para abertura dos envelopes. Caso a certidão apresente validade, será aceita a que estiver válida.

7.3.5.2 Será admitida a apresentação de Certidão Positiva para a(s) licitante(s) em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que acompanhada de seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos neste edital.

7.3.6 **GERAIS**, consistente em:

DECLARAÇÕES elaboradas em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante de que:

7.3.6.1 Não estar enquadrado em nenhuma das condições que vedam a participação na licitação (ANEXO II).

7.3.6.2 Inexiste fato impeditivo da participação e que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal. (ANEXO III).

7.3.6.3 **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda,** declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

7.3.6.4 **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

7.3.6.5 O produto cartucho ofertado, quando **COMPATÍVEL** de marca distinta daquela do fabricante do equipamento a que se destina, **apresentará Relatório Técnico emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO para avaliação de desempenho de suprimentos de impressoras,** comprovando sua equivalência em relação ao produto original do fabricante da impressora e ausência de indícios de remanufatura, recondicionamento ou recarga e **caso vencedora do certame,** se compromete a apresentar o documento **no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços**, concernente a:

- Rendimento do item, aplicando-se integralmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT: NBR ISO/IEC 19752 e NBR ISO/IEC 19798, quando aplicável;
- Bom funcionamento;
- Boa qualidade de impressão;
- Desempenho;
- Compatibilidade.

7.3.6.5.1 O **Relatório Técnico,** mencionado no subitem anterior, deverá ter data de emissão **não superior a 180 (cento e oitenta) dias** da data limite para apresentação das propostas estipulada no preâmbulo do presente Edital.

7.3.6.5.2 Durante a **vigência da Ata de Registro de Preços,** será exigida a apresentação de novo **Relatório Técnico** mencionado no subitem 7.3.6.5, a qual deverá ter data de emissão **não superior a 180 (cento e oitenta) dias** da data da assinatura da referida Ata, como condição para assinatura de eventuais contratos de fornecimento.

7.3.6.6 Atestando sob as penas da lei (inclusive respondendo civil e criminalmente) que:

7.3.6.6.1 **Realizará a logística reversa** dos suprimentos de informática a serem fornecidos, bem como encaminhará o material descartado de acordo com as práticas e políticas de sustentabilidade ambiental previstas em lei, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Itaquaquecetuba (todo custo referente à realização da logística reversa deverá estar computado no valor ofertado e não serão aceitos pedidos de realinhamento de preços fundados neste custo).

7.3.6.6.2 **Apresentará,** sempre que solicitado pela Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, os documentos comprobatórios dos procedimentos de destinação ambientalmente adequada dos resíduos dos suprimentos coletados, demonstrando que os mesmos foram encaminhados a locais devidamente licenciados pelo órgão ambiental competente, nos termos da legislação vigente.

7.3.6.7 Os cartuchos efetivamente entregues, sejam eles ORIGINAIS ou COMPATÍVEIS, **não poderão apresentar taxa de falhas que causem sua inoperabilidade e substituição maior que 5% (cinco por cento) por cada entrega realizada através de ajuste firmado e AF - Autorização de Fornecimento emitida.**

7.3.6.7.1 Os quantitativos de cada entrega adquirida através de ajuste firmado e AF - Autorização de Fornecimento emitida, que apresentarem índice de falhas superiores ao mencionado no subitem 7.3.6.7, **serão retornados** a CONTRATADA para **reposição,** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis,** sujeito as sanções previstas na cláusula nona do contrato do edital.

7.3.6.8 As microempresas e empresas de pequeno porte, anteriormente assim qualificadas, por ocasião da participação neste certame licitatório, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.6.9 Havendo alguma **restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista,** será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis,** cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, **na própria sessão pública,** prorrogável por igual período, a critério da Edilidade, **para a regularização da documentação** com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.3.6.10 A **não regularização da documentação,** no prazo previsto no subitem anterior, **implicará na decadência do direito à contratação,** sem prejuízo das sanções previstas no item 16 deste Edital, sendo facultado à Administração, optar pela revogação da licitação ou proceder à convocação das licitantes, para em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.3.6.10.1 A hipótese de retomada da sessão pública, mencionada no subitem anterior, ocorrerá nos termos do item 15 deste Edital.

7.3.6.11 Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a **licitante será habilitada e declarada vencedora** do certame.

7.4 Todos os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles com exigência específica, sendo que não serão aceitos protocolos de documentos.

7.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no presente edital, inclusive no que se refere às certidões.

7.6 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, foram emitidos somente em nome da matriz.

7.7 O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá efetuar diligência para esclarecer ou complementar instrução do processo.

7.8 As empresas que apresentarem o **Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba** como fornecedor no ramo de atividade para o qual está sendo realizada a licitação com data de validade vigente e com as certidões constantes do verso devidamente atualizadas estarão dispensadas da apresentação dos documentos indicados nos subitens 7.3.2.1 a 7.3.2.3, 7.3.3.1 a 7.3.3.6, 7.3.4.1 e 7.3.5.1, sendo que a apresentação da cópia autenticada do referido certificado fará prova bastante dos itens acima descritos.

7.8.1 Os interessados em efetuar seu **cadastro junto a Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba** deverão apresentar, para efeito de qualificação, os documentos exigidos no Decreto Municipal nº 5626, de 20 de fevereiro de 2006, até o 3º (terceiro) dia anterior à data estabelecida no subitem 4.1, perante o Departamento de Compras da Prefeitura do Município de Itaquaquecetuba, sito à Avenida Vereador João Fernandes da Silva n° 53, 2º andar, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, SP.

7.8.1.1 Para maiores informações ao estabelecido no subitem 7.8.1, estão disponíveis os seguintes telefones: (11) 4640-1442 e 4642-1531.

7.9 **As certidões extraídas da Internet deverão ser apresentadas no original.**

8 DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

8.1 Os procedimentos a serem adotados para a realização do Pregão são os seguintes:

8.1.1 No dia, hora e local designado neste edital, as licitantes deverão estar legalmente representadas por sócio, diretor ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.1.2 Instalada a sessão pública do Pregão, após o credenciamento dos participantes, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais. Em seguida, será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos deste edital.

8.1.2.1 **Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente.**

8.1.2.2 As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços.

8.1.3 No curso da sessão, uma vez definida a classificação provisória, o pregoeiro convidará individualmente as licitantes ofertantes de propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores a menor proposta, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, os lances verbais deverão ter decréscimo de no mínimo 1% (um por cento) do indicado na proposta de menor valor.

8.1.3.1 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.1.3.2 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço menor.

8.1.4 O pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados, respeitando o limite de exequibilidade.

8.1.4.1 Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.

8.1.4.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos ao item, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.

8.1.4.3 Todos os lances ofertados serão registrados em uma lista de classificação provisória que, ao final, será substituída por uma lista de classificação definitiva.

8.1.5 Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, a qual terá como critério o menor preço de cada item do objeto do presente edital, observado as especificações definidas no edital.

8.1.6 Examinadas as propostas **classificadas definitivamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valores,** caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

8.1.7 Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação das proponentes **classificadas em primeiro lugar.**

8.1.8 Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora.

8.1.9 Se a licitante **desatender às exigências para habilitação,** o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

8.1.10 Será considerada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO DE CADA ITEM** do objeto da presente licitação e atender todas as condições exigidas neste edital.

8.1.11 Declarada à vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a **intenção de recorrer,** quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata aos autos.

8.1.11.1 Na hipótese de **interposição de recurso e contrarrazões,** estes deverão ser protocolizados, em original, junto ao Departamento de Compras e Licitações desta Edilidade, localizado na Rua Vereador José Barbosa de Araújo nº 267, estacionamento, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, SP, das 09:00 às 17:00 horas, no prazo previsto no subitem 8.1.11 deste Edital, o qual será anexado ao procedimento licitatório.

8.1.11.2 O Pregoeiro encaminhará o procedimento licitatório, devidamente fundamentado, à autoridade competente.

8.1.11.3 **Decididos os recursos** eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.1.11.4 O recurso terá **efeito suspensivo** e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.1.11.4.1 Havendo **acolhimento de recurso,** conforme mencionado no subitem anterior, será procedida à convocação das demais licitantes classificadas, para em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do item 15 deste Edital.

8.1.11.5 A **falta de interposição de recurso,** importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro encaminhará o procedimento licitatório, à autoridade competente, para adjudicação do seu objeto à licitante vencedora e a homologação do certame.

8.1.12 A **ausência de manifestação imediata e motivada da licitante,** conforme previsto no subitem 8.1.11 deste Edital, importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto à licitante vencedora e o encaminhamento do procedimento licitatório, na própria sessão pública, à autoridade competente, para homologação do certame.

8.1.13 Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia da Administração, até a assinatura do Termo de Contrato com o licitante vencedora do certame licitatório.

8.1.13.1 Superada a etapa da assinatura do termo de Contrato, as licitantes deverão retirar os envelopes, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, findo o prazo estipulado, os envelopes serão destruídos.

8.1.14 Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

9 DO PREÇO

9.1 A licitante somente será declarada vencedora se sua proposta final contemplar valor igual ou inferior ao Preço Fixado no Termo de Referência (ANEXO VI), da Câmara do Município de Itaquaquecetuba, SP, salvo quando arguido pela licitante motivo devidamente comprovado e aceito pela Administração.

10 DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

10.1 A homologação do presente certame à Adjudicatária compete ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal.

11 DA CONTRATAÇÃO

11.1 A vencedora deverá assinar o **Instrumento de Contrato** dentro do prazo de **05 (cinco) dias, contados da intimação,** podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério desta Edilidade, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Instrumento de Contrato, caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades previstas nos subitens 16.1 e 16.2 deste Edital, sem prejuízo das demais sanções legais.

11.3 **Constituem também condições para a celebração da contratação:**

a) **Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b) **Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

12 LOCAL DA ENTREGA

12.1 Os produtos deverão ser entregues na sede desta Edilidade, na Seção de Almoxarifado, localizado na Rua Vereador José Barbosa de Araújo nº 267, estacionamento, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, SP, das 09:00 às 16:00 horas, com prévio agendamento através dos telefones (11) 4646-4537 / 4646-4520 ramal 203 (WILSON ou WLADMIR) ou pelo e-mail: almoxarifado@camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br

13 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 Os produtos deverão estar de acordo com os padrões de qualidade e observada à regra específica fixada no presente edital e no Instrumento de Contrato.

13.2 O objeto do Contrato será recebido **provisória** e **definitivamente** nos termos dos artigos 73 e 76, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

a) **Provisoriamente:** mediante recibo, após a conferência das especificações e quantidades, descritas no contrato; e

b) **Definitivamente:** mediante atestado, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

13.3 Constatadas irregularidades no objeto entregue, o **CONTRATANTE,** sem prejuízo das penalidades, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste ajuste, determinando sua substituição;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

13.4 As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis,** contados do recebimento pela CONTRATADA da notificação, por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado. O atraso na substituição do produto acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas.

13.5 A CONTRATANTE receberá o(s) produto(s) entregue(s), mediante a emissão de Atestado de Recebimento, no prazo de até **02 (dois) dias úteis** a contar da data da entrega, caso não haja qualquer irregularidade.

13.6 A administração rejeitará, no todo ou em parte, fornecimento executado em desacordo com o Contrato.

14 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias, contados da entrega dos produtos, através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública.

15 DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de **nova sessão pública** do Pregão com vistas à celebração da contratação, quando:

a) No caso de microempresa(s), empresa(s) de pequeno porte ou microempreendedor(es) individual(is), declarada vencedora com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar no 123/06, alterada pelas Leis Complementares nºs 147/14 e 155/16, **deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista** para fins de assinatura do contrato;

b) Ocorrer o acolhimento de recurso importando a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.2 A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a **03 (três) dias úteis,** contados da divulgação do aviso.

15.3 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo,** endereço eletrônico: http://diariooficial.imprensaoficial.com.br/, no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaquaquecetuba,** endereço eletrônico https://www.itaquaquecetuba.sp.gov.br/diario-oficial/ e no **site oficial desta Edilidade,** endereço eletrônico https://www.camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br/portal/editais/1.

15.4 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

16 PENALIDADES

16.1 Ficará **impedida de licitar e contratar,** nos termos da **Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,** pelo prazo de até **05 (cinco) anos,** a licitante que praticar quaisquer atos previstos **no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

16.2 A recusa da Adjudicatária em assinar a Ata de Registro de preços, Termo de Contratos e retirada das AF's - Autorizações de Fornecimento, dentro do prazo de **05 (cinco) dias,** contados a partir da intimação, sujeita-a a penalidade disposta no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

16.2.1 O prazo de convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, Termo de Contratos e retirada das Autorizações de Fornecimento que poderão advir da presente licitação, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Edilidade.

16.3 Pela inexecução total ou parcial da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do ajuste.

16.4 O atraso na entrega do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, até o 15° (décimo quinto) dia de atraso, após será considerado inexecução total do Contrato.

16.5 O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital, ou em níveis de qualidade inferiores ao especificado no presente edital sujeitará à CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo da substituição do objeto, e demais sanções aplicáveis.

16.6 O descumprimento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para reposição da mercadoria entregue em desacordo com as especificações constantes do objeto da presente licitação ou para substituição da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor do Contrato.

16.7 Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a ela inerente.

16.8 As multas poderão ser descontadas do crédito a receber, em favor da CONTRATANTE.

16.9 As multas são independentes e não eximem a CONTRATADA da plena execução do objeto do Contrato.

17 DA RESCISÃO

17.1 A inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da presente licitação enseja a rescisão do Contrato, que será processada em conformidade com o que determina o artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ficando assegurado à administração o direito de aplicar as penalidades previstas no artigo 87 do referido diploma legal, garantida a prévia defesa.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Os pedidos de esclarecimentos, recursos administrativos e impugnações ao presente edital deverão ser protocolizados no Departamento de Administração desta Edilidade, localizado na Rua Vereador José Barbosa de Araújo nº 267, 1º andar, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, SP, das 09:00 às 17:00 horas, até o 2º (segundo) dia útil anterior a data marcada para a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes de documentação e propostas.

18.1.1 A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, **serão respondidos** no prazo de até **01 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura** da sessão pública.

18.1.2 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

18.2 Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 2° (segundo) dia útil anterior à data da sessão do Pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

18.3 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões propostos pela Administração, nos termos do disposto no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.4 A Câmara Municipal poderá anular a presente licitação se verificado vícios insanáveis nas informações dos documentos apresentados, mesmo que no curso do fornecimento. Ainda, podendo por motivos de oportunidade e conveniência administrativa, revogar a presente licitação. Tudo isso, visando o interesse e os princípios que norteiam a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções.

18.5 As partes elegem o Foro da Comarca de Itaquaquecetuba para quaisquer procedimentos decorrentes desta licitação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, 24 DE JULHO DE 2019.

VER. EDSON RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/19
PROCESSO DE COMPRAS Nº 037/19

OBJETO: *Registro de preços para eventual aquisição de cartuchos de toners e cilindros, necessários para os Gabinetes dos Vereadores e Departamentos desta Casa de Leis, conforme segue:*

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT./ UNID.	PREÇO UNITÁRIO (EM R$)	PREÇO TOTAL (EM R$)
01	**Cartucho de Toner preto,** para Multifuncional Laser Monocromática 4729-FN, **código: MLT-D103L.** **Marca:**	235 unid.	R$	R$
02	**Cartucho de Toner preto,** para impressora Multifuncional, **código: TN450.** **Marca:**	015 unid.	R$	R$
03	**Cartucho de Toner preto,** para Multifuncional Laser Monocromática **CE278A.** **Marca:**	013 unid.	R$	R$
04	**Cilindro,** para multifuncional **DR 420.** **Marca:**	002 unid.	R$	R$
Valor Global da Proposta: R$ _____ (_____).				

(*) Para especificação detalhada, consultar o Termo de Referência - Anexo VI deste edital.

(**) Garantia dos CARTUCHOS DE TONERS contra defeito de fabricação, prazo mínimo de 06 (seis) meses, a contar da data de cada entrega.

() Garantia dos CILINDROS contra defeito de fabricação, prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de cada entrega.***

A Empresa, após examinar minuciosamente o Edital e Anexos do PREGÃO em epígrafe e, após ter pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, propõe o(s) preço(s) unitário(s) e total(is) para o(s) item(ns) acima discriminado(s).

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da proposta.

Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias, contados da entrega dos produtos, através de crédito em conta corrente (PESSOA JURÍDICA) da CONTRATADA, juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública.

Prazo de Fornecimento: Os produtos deverão ser fornecidos durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.

Prazo de Entrega: Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, contados da data da emissão da Autorização de Fornecimento - AF, a ser expedida em até 10 (dez) dias da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaquaquecetuba, no endereço eletrônico https://www.itaquaquecetuba.sp.gov.br/diario-oficial/ nos quantitativos, dias e horários estipulados pela Seção de Almoxarifado.

Local da Entrega: Os produtos deverão ser entregues na sede desta Edilidade, na Seção de Almoxarifado, localizado na Rua Vereador José Barbosa de Araújo nº 267, estacionamento, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, SP, das 09:00 às 16:00 horas, com prévio agendamento através dos telefones (11) 4646-4537 / 4646-4520 ramal 203 (WILSON ou WLADMIR) ou pelo e-mail: almoxarifado@camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br.

1. DADOS DA LICITANTE:

Razão Social:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Endereço completo com CEP:
Telefone: (__)
E-mail:
Pessoa para contato:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO

Nome:	
Cargo:	
CPF:	RG:
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo com CEP:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Telefone(s): **(__)**	

3. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

Banco:
Agência:
Conta Corrente:

DECLARO expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus Anexos, bem como que no preço unitário ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento de todos os insumos, de conformidade com as condições estabelecidas no Edital de PREGÃO e seus Anexos.

Local e data

Nome/Assinatura do sócio / proprietário / Representante legal
RG nº
CPF nº
(Carimbo do CNPJ da Empresa)

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO
(FASE HABILITAÇÃO)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019

A (nome da empresa), sediada na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº_____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu sócio / proprietário / procurador / representante legal o sr(ª). _____, portador(ª) da Cédula de Identidade RG nº _____, vem por meio desta **DECLARAR** que não está enquadrada em nenhum dos itens que vedam a nossa participação na licitação.

Local e data

Nome/Assinatura do sócio/proprietário / Representante legal

Carimbo da empresa

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO
(FASE HABILITAÇÃO)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019

A (nome da empresa), sediada na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº_____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu sócio / proprietário / procurador / representante legal o sr(ª). _____, portador(ª) da Cédula de Identidade RG nº _____, vem por meio desta **DECLARAR** que:

a) Inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, na forma do inciso IV, do item 7.1 da IN/MARE nº 05/95; e

b) Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/99, publicada no DOU de 28/10/99 e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e data

Nome/Assinatura do sócio/proprietário / Representante legal

Carimbo da empresa

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONERS E CILINDROS, NECESSÁRIOS PARA OS GABINETES DOS VEREADORES E DEPARTAMENTOS DESTA CASA DE LEIS.

Pregão Presencial nº 06/19
Processo de Compras nº 037/19
Ata de Registro nº ___/19

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA,** entidade jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob nº 49.910.821/0001-54, com sede nesta Cidade, à Rua Vereador José Barbosa de Araújo nº 267, Vila Virgínia, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representada por seu Presidente, Sr. **VER. EDSON RODRIGUES,** portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____ e de outro lado à empresa: **_____,** entidade jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, estabelecida à _____.**Telefone(s) (__) _____, e-mail comercial: _____@_____,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** neste ato representado pelo(a) Sr(ª). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, firmam a presente ***Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de cartuchos de toners e cilindros, necessários para os Gabinetes dos Vereadores e Departamentos desta Casa de Leis,*** conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Único - Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços o fornecimento de _____, conforme edital da licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 06/19** e proposta da DETENTORA a _____, cujos termos são parte integrante do presente instrumento, conforme segue:

ITEM	QUANT./ UNID. MÍNIMA	QUANT./ UNID. MÁXIMA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
01	18 unid.	235 unid.	**Cartucho de Toner preto,** ORIGINAL ou COMPATÍVEL, de primeiro uso, para Multifuncional Laser Monocromática 4729-FN, marca **Samsung, código: MLT-D103L,** com capacidade para **2500 cópias,** considerando 5% da área de impressão. **MARCA:**

02	02 unid.	15 unid.	**Cartucho de Toner preto,** ORIGINAL ou COMPATÍVEL, de primeiro uso, para Multifuncional marca **Brother, código: TN450,** com capacidade para **2600 cópias,** considerando 5% da área de impressão. **MARCA:**
03	02 unid.	13 unid.	**Cartucho de Toner preto,** ORIGINAL ou COMPATÍVEL, de primeiro uso, para Multifuncional Laser Monocromática marca: **HP Laserjet CE278A,** com capacidade para **2100 cópias,** considerando 5% da área de impressão. **MARCA:**
04	01 unid.	02 unid.	**Cilindro** ORIGINAL ou COMPATÍVEL, de primeiro uso, para Multifuncional **Brother DR 420,** com vida útil aproximado de 12.000 cópias. **MARCA:**
Garantia dos produtos contra defeito de fabricação: ***-Para os cartuchos de toners, prazo mínimo de 06 (seis) meses, a contar da data de cada entrega.*** ***- Para os cilindros, prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de cada entrega.***			

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Parágrafo Primeiro - Os preços unitários são:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT./ UNID. MÍNIMA	QUANT./ UNID. MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO (EM R$)	PREÇO TOTAL (EM R$)
01	**Cartucho de Toner preto,** para Multifuncional Laser Monocromática 4729-FN, **código: MLT-D103L - MARCA:**	18 unid.	235 unid.	R$	R$
02	**Cartucho de Toner preto,** para Multifuncional **código: TN450 - MARCA:**	02 unid.	15unid.	R$	R$
03	**Cartucho de Toner preto,** para Multifuncional Laser Monocromática **CE278A - MARCA:**	02 unid.	13 unid.	R$	R$
04	**Cilindro** para Multifuncional **DR 420 - MARCA:**	01 unid.	02 unid.	R$	R$
Valor Global: R$ _____ (_____).					

Parágrafo Segundo - Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, estando incluído frete até o local de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE

Parágrafo Primeiro - O prazo de **vigência** da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura.

Parágrafo Segundo - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Itaquaquecetuba não estará obrigada a firmar contratação que dela poderá advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

Parágrafo Terceiro - A **DETENTORA** estará obrigada a atender todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

Parágrafo Único - Os pagamentos serão efetuados mediante cheque em 20 (vinte) dias, após cada entrega dos produtos, juntamente com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL DE ENTREGA

Parágrafo Único - Os produtos deverão ser entregues na sede desta Edilidade, na Seção de Almoxarifado, localizado na Rua Vereador José Barbosa de Araújo nº 267, estacionamento, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, SP, das 09:00 às 16:00 horas, com prévio agendamento através dos telefones (11) 4646-4537 / 4646-4520 ramal 203 (WILSON ou WLADMIR) ou pelo e-mail: almoxarifado@camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DOCUMENTOS

Parágrafo Primeiro Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, contados da data da emissão da Autorização de Fornecimento - AF, a ser expedida em até 10 (dez) dias da publicação do extrato deste ajuste no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaquaquecetuba, no endereço eletrônico https://www.itaquaquecetuba.sp.gov.br/diario-oficial/ nos quantitativos, dias e horários estipulados pela Seção de Almoxarifado;

a) Eventuais **pedidos de prorrogação** deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **CONTRATADA,** para serem submetidos à apreciação superior.

Parágrafo Segundo - Por ocasião da entrega, os produtos terão suas características confrontadas com as especificações contidas no Edital e na proposta ofertada durante o certame licitatório, **principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada,** sob pena de recusa de recebimento. Considerando o prazo de vigência da **Ata,** na ocorrência de mudança de marca ou outros motivos devidamente justificados, a **CONTRATADA** poderá vir a entregar o(s) produto(s) com características equivalentes ou superiores, desde que aprovado previamente pelo **CONTRATANTE**;

a) As condições para a emissão dos **Termos de Recebimento Provisório** e **Definitivo** e demais condições de fornecimento estão dispostas na Cláusula Décima-Terceira deste ajuste.

Parágrafo Terceiro - Correrão por conta da **CONTRATADA** às despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto deste ajuste e as entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do **CONTRATANTE;**

Parágrafo Quarto - No momento da assinatura desta **Ata,** caso o produto seja **COMPATÍVEL** de marca distinta daquela do fabricante do equipamento a que se destina, a **CONTRATADA** deverá apresentar o **Relatório Técnico emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO para avaliação de desempenho de suprimentos de impressoras,** comprovando sua equivalência em relação ao produto original do fabricante da impressora e ausência de indícios de remanufatura, recondicionamento ou recarga, concernente a:

- Rendimento do item, aplicando-se integralmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT: NBR ISO/IEC 19752 e NBR ISO/IEC 19798, quando aplicável;
- Bom funcionamento;
- Boa qualidade de impressão;
- Desempenho;
- Compatibilidade

Parágrafo Quinto - O **Relatório Técnico** mencionado parágrafo quarto desta cláusula, deverá ter data de emissão **não superior a 180 (cento e oitenta) dias** da data da proposta ofertada durante o certame licitatório.

Parágrafo Sexto - Durante a **vigência desta Ata de Registro de Preços** será exigida a apresentação de novo **Relatório Técnico** mencionado no parágrafo quarto desta cláusula, a qual deverá ter data de emissão **não superior a 180 (cento e oitenta) dias** da data da assinatura da referida **Ata,** como condição para assinatura de eventuais contratos de fornecimento.

Parágrafo Sétimo - A **CONTRATADA** deverá, sob as penas da lei (inclusive respondendo civil e criminalmente):

a) **Realizar a logística reversa** dos suprimentos de informática a serem fornecidos, bem como encaminhará o material descartado de acordo com as práticas e políticas de sustentabilidade ambiental previstas em lei, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Itaquaquecetuba (todo custo referente à realização da logística reversa deverá estar computado no valor ofertado e não serão aceitos pedidos de realinhamento de preços fundados neste custo).

b) **Apresentar,** sempre que solicitado pela Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, os documentos comprobatórios dos procedimentos de destinação ambientalmente adequada dos resíduos dos suprimentos coletados, demonstrando que os mesmos foram encaminhados a locais devidamente licenciados pelo órgão ambiental competente, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Oitavo - Os cartuchos efetivamente entregues, **sejam eles** ORIGINAIS ou COMPATÍVEIS, **não poderão apresentar taxa de falhas que causem sua inoperabilidade e substituição maior que 5% (cinco por cento) por cada entrega realizada através de ajuste firmado e AF - Autorização de Fornecimento emitida**.

a) Os quantitativos de cada entrega adquirida através de ajuste firmado e AF - Autorização de Fornecimento emitida, que apresentarem índice de falhas superiores ao mencionado neste parágrafo, **serão retornados** a **CONTRATADA** para **reposição,** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis,** sujeita as sanções previstas na cláusula nona do contrato do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro - A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.

Parágrafo Segundo - A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Parágrafo Terceiro - A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - Ficará **impedida de licitar e contratar,** nos termos da **Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,** pelo prazo de até **05 (cinco) anos,** a CONTRATADA que praticar quaisquer atos previstos **no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

Parágrafo Segundo - Havendo recusa injustificada da vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de **05 (cinco) dias,** contados a partir da intimação, sujeita-a a penalidade disposta no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor estipulado para Ata de Registro de Preços e Autorização de Fornecimento.

a) O prazo de convocação para assinatura desta Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela **CONTRATANTE.**

Parágrafo Terceiro - Pela inexecução total ou parcial da obrigação objeto da presente Ata de Registro de Preços, após assinatura do Contrato e expedição da Autorização de Fornecimento, será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do referido ajuste.

Parágrafo Quarto - O atraso na entrega do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, até o 15° (décimo quinto) dia de atraso, após será considerado inexecução total do Contrato.

Parágrafo Quinto - O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes da presente Ata de Registro de Preços, ou em níveis de qualidade inferiores ao especificado sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 10% (dez por cento) do valor do ajuste, sem prejuízo da substituição do objeto, e demais sanções aplicáveis.

Parágrafo Sexto - O descumprimento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para reposição da mercadoria entregue em desacordo com as especificações constantes do objeto da presente Ata de Registro de Preços ou para substituição da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor do ajuste.

Parágrafo Sétimo - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a ela inerente.

Parágrafo Oitavo - As multas poderão ser descontadas do crédito a receber, em favor da **CONTRATANTE.**

Parágrafo Nono - As multas são independentes e não eximem a **CONTRATADA** da plena execução do objeto do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

Parágrafo Segundo - Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

Parágrafo Terceiro - Não firmar Contratos de Fornecimento;

Parágrafo Quarto - Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada por razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Parágrafo Único - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão de Contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Único - Integram a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins o edital, a proposta da empresa _____ e a Ata da sessão pública da licitação.

E por assim estarem de acordo, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o assinam.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, ____ de _____ de 2019.

VER. EDSON RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

CONTRATANTE

(RAZÃO SOCIAL)
(REPRESENTANTE LEGAL)
- Detentora da Ata de Registro de Preços -

Data da Assinatura: _____/_____/19

TESTEMUNHAS:

NOME
RG nº

NOME
RG nº

ANEXO V

MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

(FIRMA RECONHECIDA)
(FASE CREDENCIAMENTO)

A empresa, com sede em, na rua (avenida) nº, inscrita no C.N.P.J/MF. sob o nº e Inscrição Estadual nº, tendo como representante legal o(a) Sr(ª)., citar o cargo, CREDENCIA o(a) Sr(ª)., portador(a) da cédula de identidade nº, para representar perante a Câmara do Município de Itaquaquecetuba, SP, na licitação **Pregão Presencial nº 06/19,** outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto a intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, desistência e renuncia ao direito de interpor recursos e para pratica de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Local e data

Nome/Assinatura do sócio/proprietário / Representante legal
Carimbo da empresa

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº 06/19
Processo de Compras nº 037/19

1. OBJETO: *Registro de preços para eventual aquisição de cartuchos de toners e cilindros, necessários para os Gabinetes dos Vereadores e Departamentos desta Casa de Leis, conforme segue:*

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	ORIGINAL		COMPATÍVEL	
				PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO (EM R$)	PREÇO TOTAL ESTIMADO (EM R$)	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO (EM R$)	PREÇO TOTAL ESTIMADO (EM R$)
01	**Cartucho de Toner preto,** ORIGINAL ou COMPATÍVEL, de primeiro uso, para Multifuncional Laser Monocromática 4729-FN, marca **Samsung, código: MLT-D103L,** com capacidade para **2500 cópias,** considerando 5% da área de impressão.	235	Unid.	R$ 338,82	R$ 79.622,70	R$ 132,66	R$ 31.175,10
02	**Cartucho de Toner preto,** ORIGINAL ou COMPATÍVEL, de primeiro uso, para Multifuncional marca **Brother, código: TN450,** com capacidade para **2600 cópias,** considerando 5% da área de impressão.	20	Unid.	R$ 265,28	R$ 3.979,20	R$ 85,66	R$ 1,284,90

03	**Cartucho de Toner preto,** ORIGINAL ou COMPATÍVEL, de primeiro uso, para Multifuncional Laser Monocromática marca: **HP Laserjet CE278A,** com capacidade para **2100 cópias,** considerando 5% da área de impressão.	20.	Unid.	R$ 332,53	R$ 4.322,89	R$ 80,49	R$ 1.046,37
04	**Cilindro** ORIGINAL ou COMPATÍVEL, de primeiro uso, para Multifuncional **Brother DR 420,** com vida útil aproximado de 12.000 cópias.	05	Unid.	R$ 474,51	R$ 949,02	R$ 132,33	R$ 264,66
Valor Global ORIGINAL / COMPATÍVEL				**R$ 88.873,81 (Oitenta e Oito Mil, Oitocentos e Setenta e Três Reais e Oitenta e Um Centavos).**		**R$ 33.771,03 (Trinta e Três Mil, Setecentos e Setenta e Um Reais e Três Centavos).**	

IMPORTANTE: Em cumprimento a **Súmula nº 35 da Resolução 10/2016 do Tribunal de Contas de São Paulo,** a licitante PODERÁ **ofertar** seus produtos optando pela escolha entre ORIGINAL ou COMPATÍVEL, entretanto **somente será declarada vencedora** se a **proposta final** contemplar **valor igual ou inferior** ao **Preço Fixado** neste Termo de Referência.

Tendo em vista os preços médios praticado pelo mercado para os itens ORIGINAIS e COMPATÍVEIS, constantes neste Termo de Referência, a licitante deverá observar o que segue:

EXEMPLO 1: Se a licitante **ofertar** item ORIGINAL, **deverá considerar no MÍNIMO** o valor constante neste Termo de referência, coluna ORIGINAL, podendo considerar o valor constante neste Termo de Referência, coluna COMPATÍVEL.

EXEMPLO 2: Se o licitante **ofertar** item COMPATÍVEL, **deverá considerar OBRIGATORIAMENTE** o valor constante neste Termo de Referência, coluna COMPATÍVEL.

2. Condição Especial:

2.1 Será **exigido** dos fornecedores de **cartuchos similar/compatível** de marca distinta daquela do fabricante do equipamento que se destina, caso sejam declarados vencedores do certame, a **apresentação de Relatório Técnico emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO para avaliação de desempenho de suprimentos de impressoras,** comprovando sua equivalência em relação ao produto original do fabricante da impressora, **no momento da assinatura do contrato,** concernente a:

- Rendimento do item, aplicando-se integralmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT: NBR ISO/IEC 19752 e NBR ISO/IEC 19798, quando aplicável;
- Bom funcionamento;
- Boa qualidade de impressão;
- Desempenho;
- Compatibilidade.

2.1.1 O **Relatório Técnico,** mencionado no subitem 2.1 deste Termo de Referência, deverá ter data de emissão **não superior a 180 (cento e oitenta) dias** da data limite para apresentação das propostas estipulada no preâmbulo do presente Edital.

2.1.2 Durante a **vigência da Ata de Registro de Preços,** será exigida a apresentação de novo **Relatório Técnico** mencionado no subitem 2.1 deste Termo de Referência, à qual deverá ter data de emissão **não superior a 180 (cento e oitenta) dias** da data da assinatura da referida Ata, como condição para assinatura de eventuais contratos de fornecimento.

2.2 A CONTRATADA **deverá,** sob as penas da lei (inclusive respondendo civil e criminalmente):

2.2.1 **Realizar logística reversa** dos suprimentos de informática a serem fornecidos, bem como encaminhará o material descartado de acordo com as práticas e políticas de sustentabilidade ambiental previstas em lei, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Itaquaquecetuba (todo custo referente à realização da logística reversa deverá estar computado no valor ofertado e não serão aceitos pedidos de realinhamento de preços fundados neste custo).

2.2.2 **Apresentará,** sempre que solicitado pela Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, os documentos comprobatórios dos procedimentos de destinação ambientalmente adequada dos resíduos dos suprimentos coletados, demonstrando que os mesmos foram encaminhados a locais devidamente licenciados pelo órgão ambiental competente, nos termos da legislação vigente.

2.3 Os cartuchos efetivamente entregues, **sejam eles** ORIGINAIS ou COMPATÍVEIS, **não poderão apresentar taxa de falhas que causem sua inoperabilidade e substituição maior que 5% (cinco por cento) por cada entrega realizada através de ajuste firmado e AF - Autorização de Fornecimento emitida.**

2.3.1 Os quantitativos de cada entrega adquirida através de ajuste firmado e AF - Autorização de Fornecimento emitida, que apresentarem índice de falhas superiores ao mencionado no subitem 2.3, **serão retornados** a CONTRATADA para **reposição,** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis,** sujeita as sanções previstas na cláusula nona do contrato do edital.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A aquisição de cartuchos de toner para impressoras marcas Samsung, Brother e HP, bem como cilindro para impressora Brother, visa suprir os patrimônios desta Câmara que atendem à demanda de impressões de diversos departamentos administrativos, judiciários, bem como dos Gabinetes de Vereadores.

3.2 Tendo em vista a diminuição expressiva de quantitativo de impressoras em uso na Edilidade comparado aos exercícios anteriores, não é possível definir previamente a quantidade exata de consumo de toners ao longo de 12 (doze) meses, assim a **Ata de Registro de Preços,** possibilitará futuras compras na real necessidade de sua utilização.

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(FASE CREDENCIAMENTO)

A empresa **_____,** inscrita no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, situada na _____, telefone: _____, fac-símile: _____, e-mail comercial: _____@_____ e e-mail pessoal do sócio administrador: _____@_____, em atendimento às disposições do Edital de **Pregão Presencial nº 06/19, DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos referido no Edital, em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520, de 17 de junho de 2.002.

CAMPO DESTINADO A ME/EPP/MEI
() Sem ressalva **() Com ressalva à regularidade fiscal e trabalhista,** conforme previsão legal (§1º do art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 155/2016).

Local e data

Nome/Assinatura do sócio/proprietário / Representante legal

Carimbo da empresa

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(FASE CREDENCIAMENTO)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/19

(nome da empresa), (qualificação: tipo de sociedade), (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu sócio / proprietário o sr(ª). _____, portador(ª) da Cédula de Identidade RG nº _____ e C.P.F. sob nº _____, **DECLARA,** sob as penalidades do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações das Leis Complementares nºs 147, de 07 de agosto de 2014 e 155, de 27 de outubro de 2016, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações das Leis Complementares nºs 147, de 07 de agosto de 2014 e 155, de 27 de outubro de 2016, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Nome/Assinatura do sócio/proprietário / Representante legal

Carimbo da empresa

ANEXO IX

TERMO CONTRATUAL QUE, ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA E A EMPRESA _____, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONERS E CILINDROS, NECESSÁRIOS PARA OS GABINETES DOS VEREADORES E DEPARTAMENTOS DESTA CASA DE LEIS.

Pregão Presencial nº 06/19
Processo de Compras nº 037/19
Contrato nº __/19

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA,** entidade jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob nº 49.910.821/0001-54, com sede nesta Cidade, à Rua Vereador José Barbosa de Araújo nº 267, Vila Virgínia, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representada por seu Presidente, Sr. **VER. EDSON RODRIGUES,** portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____ e de outro lado à empresa: **_____,** entidade jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, estabelecida à _____.**Telefone(s) (__) _____, e-mail comercial: _____@_____,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** neste ato representado pelo(a) Sr(ª). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA,** tem entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento a ***aquisição de cartuchos de toners e cilindros, necessários para os Gabinetes dos Vereadores e Departamentos desta Casa de Leis***, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Obriga-se a **CONTRATADA,** na forma deste contrato a entregar o(s) _____, na conformidade do **Pregão Presencial nº __/19,** a qual doravante passa a fazer parte integrante deste Termo Contratual, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e demais normas legais atinentes à matéria).

CLÁUSULA SEGUNDA - O fornecimento de que trata a Cláusula anterior será de suprimentos de informática, conforme segue:

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
01	___ unid.	**Cartucho de Toner preto,** ORIGINAL ou COMPATÍVEL, de primeiro uso, para Multifuncional Laser Monocromática 4729-FN, marca **Samsung, código: MLT-D103L,** com capacidade para **2500 cópias,** considerando 5% da área de impressão. **MARCA:**
02	___ unid.	**Cartucho de Toner preto,** ORIGINAL ou COMPATÍVEL, de primeiro uso, para Multifuncional marca **Brother, código: TN450,** com capacidade para **2600 cópias,** considerando 5% da área de impressão. **MARCA:**
03	___ unid.	**Cartucho de Toner preto,** ORIGINAL ou COMPATÍVEL, de primeiro uso, para Multifuncional Laser Monocromática marca: **HP Laserjet CE278A,** com capacidade para **2100 cópias,** considerando 5% da área de impressão. **MARCA:**
04	___ unid.	**Cilindro** ORIGINAL ou COMPATÍVEL, de primeiro uso, para Multifuncional **Brother DR 420,** com vida útil aproximado de 12.000 cópias. **MARCA:**
Garantia dos produtos contra defeito de fabricação: ***-Para os cartuchos de toners, prazo mínimo de 06 (seis) meses, a contar da data de cada entrega.*** ***- Para os cilindros, prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de cada entrega.***		

CLÁUSULA TERCEIRA - Pagará a **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** pelo efetivo fornecimento do(s) _____, o(s) preço(s) abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT./ UNID.	PREÇO UNITÁRIO (EM R$)	PREÇO TOTAL (EM R$)
01	**Cartucho de Toner preto,** para Multifuncional Laser Monocromática 4729-FN, **código: MLT-D103L - MARCA:**	___ unid.	R$	R$
02	**Cartucho de Toner preto,** para Multifuncional **código: TN450 - MARCA:**	___ unid.	R$	R$
03	**Cartucho de Toner preto,** para Multifuncional Laser Monocromática **CE278A -MARCA:**	___ unid.	R$	R$

04	**Cilindro** para Multifuncional **DR 420 - MARCA:**	___ unid.	R$	R$
Valor Global: R$ _____ (_____).				

CLÁUSULA QUARTA - O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** mediante cheque 20 (vinte) dias, após a entrega dos produtos, através de crédito em conta corrente (PESSOA JURÍDICA) da CONTRATADA, juntamente com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA - Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, contados da data da emissão da Autorização de Fornecimento - AF, a ser expedida em até 10 (dez) dias da publicação do extrato deste ajuste no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaquaquecetuba, no endereço eletrônico https://www.itaquaquecetuba.sp.gov.br/diario-oficial/

a) Eventuais **pedidos de prorrogação** deverão ser protocolados junto a Seção de Almoxarifado, através do endereço e horário descritos no parágrafo primeiro desta cláusula, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **CONTRATADA,** para serem submetidos à apreciação superior.

Parágrafo Primeiro - Os produtos deverão ser entregues na sede desta Edilidade, na Seção de Almoxarifado, localizado na Rua Vereador José Barbosa de Araújo nº 267, estacionamento, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, SP, das 09:00 às 16:00 horas, com prévio agendamento através dos telefones (11) 4646-4537 / 4646-4520 ramal 203 (WILSON ou WLADMIR) ou pelo e-mail: almoxarifado@camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br

Parágrafo Segundo - Por ocasião da entrega, os produtos terão suas características confrontadas com as especificações contidas no Edital e na proposta ofertada durante o certame licitatório, **principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada,** sob pena de recusa de recebimento. Considerando o prazo de vigência do ajuste, na ocorrência de mudança de marca ou outros motivos devidamente justificados, a **CONTRATADA** poderá vir a entregar o(s) produto(s) com características equivalentes ou superiores, desde que aprovado previamente pelo **CONTRATANTE**;

a) As condições para a emissão dos **Termos de Recebimento Provisório** e **Definitivo** e demais condições de fornecimento estão dispostas na Cláusula Décima-Terceira deste ajuste.

Parágrafo Terceiro - Correrão por conta da **CONTRATADA** às despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto deste ajuste e as entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do **CONTRATANTE;**

Parágrafo Quarto - No momento da assinatura deste **ajuste,** caso o produto seja **COMPATÍVEL** de marca distinta daquela do fabricante do equipamento a que se destina, a **CONTRATADA** deverá apresentar o **Relatório Técnico emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO para avaliação de desempenho de suprimentos de impressoras,** comprovando sua equivalência em relação ao produto original do fabricante da impressora e ausência de indícios de remanufatura, recondicionamento ou recarga, concernente a:

- Rendimento do item, aplicando-se integralmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT: NBR ISO/IEC 19752 e NBR ISO/IEC 19798, quando aplicável;
- Bom funcionamento;
- Boa qualidade de impressão;
- Desempenho;
- Compatibilidade.

Parágrafo Quinto - O **Relatório Técnico** mencionado parágrafo quarto desta cláusula, deverá ter data de emissão **não superior a 180 (cento e oitenta) dias** da data da proposta ofertada durante o certame licitatório.

Parágrafo Sexto - Tendo em vista a exigência de **apresentação do Relatório Técnico** mencionado parágrafo quarto desta cláusula, **no ato** da assinatura da **Ata de Registro de Preços** originária do certame licitatório, caso o referido documento estiver dentro do prazo de sua validade ficará isento da obrigatoriedade.

Parágrafo Sétimo - A **CONTRATADA** deverá, sob as penas da lei (inclusive respondendo civil e criminalmente):

a) Realizar a logística reversa dos suprimentos de informática a serem fornecidos, bem como encaminhará o material descartado de acordo com as práticas e políticas de sustentabilidade ambiental previstas em lei, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Itaquaquecetuba (todo custo referente à realização da logística reversa deverá estar computado no valor ofertado e não serão aceitos pedidos de realinhamento de preços fundados neste custo).

b) Apresentar, sempre que solicitado pela Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, os documentos comprobatórios dos procedimentos de destinação ambientalmente adequada dos resíduos dos suprimentos coletados, demonstrando que os mesmos foram encaminhados a locais devidamente licenciados pelo órgão ambiental competente, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Oitavo - Os cartuchos efetivamente entregues, **sejam eles** ORIGINAIS ou COMPATÍVEIS, **não poderão apresentar taxa de falhas que causem sua inoperabilidade e substituição maior que 5% (cinco por cento) por cada entrega realizada através de ajuste firmado e AF - Autorização de Fornecimento emitida**.

a) Os quantitativos de cada entrega adquirida através de ajuste firmado e AF - Autorização de Fornecimento emitida, que apresentarem índice de falhas superiores ao mencionado neste parágrafo, **serão retornados** a **CONTRATADA** para **reposição,** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis,** sujeita as sanções previstas na cláusula nona do contrato do edital.

Parágrafo Nono - A **vigência** deste ajuste inicia-se com a publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaquaquecetuba, no endereço eletrônico https://www.itaquaquecetuba.sp.gov.br/diario-oficial/ encerrando-se na data da emissão do Atestado de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA SEXTA - A fiscalização do fornecimento oriundo do presente Contrato em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** às responsabilidades contratuais e legais bem como os danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios ou de terceiros.

Parágrafo Primeiro - Ficam designados como **Gestor** e **Fiscal** do ajuste os **servidores competentes da Administração Pública,** que serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização da execução do contrato e outras responsabilidades, nos termos do art. 67 e seus §§ da Lei n° 8.666/93.

GESTOR:

Nome: **TÁCITO JANSON PRUDENTE CORRÊA**
Cargo: Chefe da Seção de Compras e Almoxarifado
Endereço: Rua Ver. José Barbosa de Araújo nº 267, andar principal, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, SP - CEP: 08573-040
Telefones: **(11) 4646-4968 / 4646-4977 / 4646-4520 ramais: 207 e 270**
E-mail: licitacao@camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br

FISCAL:

Nome: **ALEXANDRE LUIS DE CARVALHO**
Cargo: Técnico em Informática
Endereço: Rua Ver. José Barbosa de Araújo nº 267, andar principal, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, SP - CEP: 08573-040
Telefone: **(11) 4646-4520 ramal: 272**
E-mail: alexandre.carvalho@camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br

Parágrafo Segundo - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável ao assunto e, especialmente pela Lei Federal n° 8.666/93, com a redação introduzida pela Lei Federal n° 8.883/94, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, no que couber.

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas decorrentes deste ajuste correrão por conta de recursos próprios da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, alocados sob a dotação orçamentária nº 01.01.00.3.3.90.30.00.01.122.7005.2258, consignada no orçamento, suplementada se necessário.

CLÁUSULA OITAVA - As alterações às Cláusulas ora convencionadas serão procedidas através de simples aditamentos de comum acordo entre as partes, sempre por escrito ou unilateralmente pela Câmara Municipal, na forma prevista no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, desde que o interesse público assim o exija.

CLÁUSULA NONA - A **CONTRATADA** está sujeita as seguintes multas, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos causados à Câmara ou a terceiros, podendo ser descontado do crédito a receber, em favor da **CONTRATANTE**:

Parágrafo Primeiro - A recusa da **CONTRATADA** em assinar do ajuste, dentro do prazo de **05 (cinco) dias,** contados a partir da intimação, sujeita-a a penalidade disposta no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor deste ajuste;

a) O prazo de convocação para assinatura deste ajuste, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo - Ficará **impedida de licitar e contratar,** nos termos da **Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,** pelo prazo de até **05 (cinco) anos,** a **CONTRATADA** que praticar quaisquer atos previstos **no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

Parágrafo Terceiro - Pela inexecução total ou parcial da obrigação objeto do presente contrato será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do ajuste;

Parágrafo Quarto - O atraso na entrega do objeto sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, até o 15° (décimo quinto) dia de atraso, após será considerado inexecução total do Contrato;

Parágrafo Quinto - O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do Contrato, ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente ajuste sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo da substituição do objeto, e demais sanções aplicáveis;

Parágrafo Sexto - O descumprimento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para reposição da mercadoria entregue em desacordo com as especificações constantes do objeto deste ajuste ou para substituição da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor do Contrato;

Parágrafo Sétimo - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a ela inerentes;

Parágrafo Oitavo - As multas são independentes e não eximem a **CONTRATADA** da plena execução do objeto do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA - A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da **CONTRATADA** assegurará a **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de memorando, entregue diretamente, ou pôr via postal, com prova de recebimento. Fica a critério da **CONTRATANTE,** declarar rescindido o Contrato, nos termos desta Cláusula ou aplicar as multas respectivas de que trata a Cláusula Nona.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa, previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Segundo - Este instrumento de Contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da **CONTRATANTE,** nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

b) desde que conveniente para a **CONTRATANTE,** por consenso entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro - Caso a **CONTRATADA** dê causa à rescisão da contratação, estará sujeita a multas previstas na Cláusula Nona; entende-se como motivos para rescisão do Contrato os elencados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Quarto - A rescisão do Contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até os limites dos prejuízos causados à **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - A **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - O objeto do presente Contrato deverá estar de acordo com os padrões de qualidade e observada à regra específica fixada no presente instrumento de Contrato.

Parágrafo Primeiro - O objeto do presente Contrato será recebido **provisória** e **definitivamente,** nos termos do disposto nos artigos 73 e 76, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

a) **Provisoriamente:** mediante recibo, após a conferência das especificações e quantidades, descritas neste ajuste;

b) **Definitivamente:** mediante atestado, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

Parágrafo Segundo - Constatadas irregularidades no objeto entregue, o **CONTRATANTE,** sem prejuízo das penalidades, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste ajuste, determinando sua substituição;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

Parágrafo Terceiro - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis,** contados do recebimento pela **CONTRATADA** da notificação, por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado. O atraso na substituição do produto acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas na cláusula nona;

Parágrafo Quarto - A CONTRATANTE receberá o(s) produto(s) entregue(s), mediante a emissão de Atestado de Recebimento, no prazo de até **02 (dois) dias úteis** a contar da data da entrega, caso não haja qualquer irregularidade;

Parágrafo Quinto - O recebimento definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de sua responsabilidade na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues;

Parágrafo Sexto - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, fornecimento executado em desacordo com o ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - Dá-se ao presente ajuste o **Valor Global de R$ _____ (_____),** para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Itaquaquecetuba, para dirimir questões que possam resultar deste Contrato e que não puderem ser amigavelmente solucionadas.

E por assim estarem justos e contratados, fizeram este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o assinam.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, ____ de _____ de 2019.

VER. EDSON RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

(RAZÃO SOCIAL)
(REPRESENTANTE LEGAL)
CONTRATADA

Data da Assinatura: _____/_____/19

TESTEMUNHAS:

NOME
RG nº

NOME
RG nº

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itaquaquecetuba, _____ de _____ de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: **Edson Rodrigues**
Cargo: **Vereador Presidente da Câmara Municipal**
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): **(11)** _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:
Nome: **Edson Rodrigues**
Cargo: **Vereador Presidente da Câmara Municipal**
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): **(11)** _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): **(XX)** _____

Assinatura: _____

Advogado:
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.